



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 6 de janeiro de 2016 - Nº 745 - Distribuição Gratuita



Secretaria Municipal de  
Cultura Turismo e Eventos  
CORDEIRÓPOLIS - SP

apresenta

## III FESTIVAL DE VERÃO CORDEIRÓPOLIS - JAN 2016



Prefeitura Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS  
Desenvolvimento com Responsabilidade

### PROGRAMAÇÃO

15 JAN DELINES  
SEXTA-FEIRA

16 JAN EXPRESSO NOTURNO  
SÁBADO

17 JAN CHASE  
DOMINGO

22 JAN RAMONES MANIA  
SEXTA-FEIRA

23 JAN 9051 TRIBUTO A  
SÁBADO ENGENHEIROS DO HAWAII

24 JAN DARHUA  
DOMINGO

29 JAN BARBAHALA  
SEXTA-FEIRA

30 JAN RÁZIA  
SÁBADO

31 JAN B-SIDE (BEATLES COVER)  
DOMINGO

HORÁRIO: A PARTIR DAS 19H30 - NA PRAÇA DA MATRIZ

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei Complementar nº 225 de 18 de dezembro de 2015**

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem municipal que menciona e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder, nos termos do parágrafo único do artigo 119 da Lei Orgânica deste Município, em favor da Associação Agroindustrial de Cascalho, inscrita no CNPJ sob nº 04.325.834/0001-28, sito a Praça Pe. Luiz Stefanello, s/nº no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis, o direito real de uso da Área B1 - 4.889,34 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Antonio Gardezani, Distrito Industrial "Pedro Boldrini", município de Cordeirópolis, que inicia-se na divisa com Área 3B1 e Rua Antonio Gardezani e segue 139,54 m com o rumo SE 80º 12' 39", confrontando com Área 3 B1, deflete à direita e segue com o rumo SW 09º 47' 21", por uma distância de 35,00 m confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80º 12' 39", por uma distância de 139,85 m; confrontando com Área 2 B2; deflete a direita e segue com o rumo NE 10º 17' 00" por uma distância de 35,00 m; confrontando com Rua Antonio Gardezani até encontrar o ponto inicial. (Cadastro Municipal nº 01.01.080.2747.001).

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo precedente tem por finalidade a edificação de sede e demais dependências da sua Cooperativa, para prestação de serviços de natureza puramente agrícola aos associados e não associados, congregando todos os que se dediquem à agropecuária ou agroindústria para o fomento da tecnologia, mercado e produção.

**Art. 3º** - A concessão será feita a título gratuito e terá a duração de 50 (cinquenta) anos, contados a partir da vigência desta Lei Complementar, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que haja justificado interesse público e recíproco.

**Art. 4º** - A concessionária deverá concluir a construção das obras, para desenvolvimento dos trabalhos preconizados no art. 2º, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da vigência desta Lei Complementar.

§ 1º - A concessionária se responsabilizará pela manutenção, limpeza e eventuais reparos no imóvel objeto desta Lei Complementar

§ 2º - A concessionária ficará, ainda, responsável pelas despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica do imóvel cedido.

**Art. 5º** - Se a Associação Agroindustrial de Cascalho desvirtuar a finalidade expressamente consignada no artigo 2º desta Lei Complementar, descumprir o prazo estabelecido no artigo 4º ou, ainda, ceder o imóvel a terceiro, a concessão será imediatamente revogada, ficando a concessionária obrigada a devolver o imóvel no estado em que se encontra, juntamente com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização por parte do Município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de dezembro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de dezembro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei Complementar nº 22 de 18 de dezembro de 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar área e doar, com encargos, para ACORAC - Associação Cordeirópolisense de Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a desmembrar da área de 2.300,16 m<sup>2</sup>, representada pela matrícula nº 68.804, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, uma área no total de 500,00 metros quadrados.

§ 1º - A área do imóvel, objeto do desmembramento, é correspondente a 2.300,16 m<sup>2</sup>, e assim se descreve: mede 21,00 metros de frente para a Rua Renato de Freitas Levy: 74,39 metros no lado direito, confrontando com a Rua Antenor Geniseli Filho, 14,14 metros em curva com raio de 09,00 metros no esquinado da Rua Renato de Freitas Levy e Rua Antenor Geniseli Filho; 71,11 metros do lado esquerdo, confrontando com outra área desmembrada (Cadastro Municipal nº 01.04.081.0150.001); e, 32,41 metros no fundo, confrontando com Odécio Bettin, devidamente inscrita no Cadastro Municipal sob nº 01.04.081.0254.001.

§ 2º - A área remanescente ficará assim descrita: "Terreno A - imóvel com a área de 1.800,16 metros quadrados, na cidade de Cordeirópolis, que assim se descreve: mede 66,15 metros de frente para a Rua Antenor Geniseli Filho, 32,41 metros no lado direito, confrontando com Odécio Bettin, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com ao Terreno B, e 53,87 metros no fundo, confrontando com Área Desmembrada (cadastro nº 01.01.081.0150.001)".

§ 3º - A área desmembrada ficará assim descrita: "Terreno B - imóvel com a área de 500,00 metros quadrados, na cidade de Cordeirópolis, que assim se descreve: mede 8,24 metros de frente para a Rua Antenor Geniseli Filho; 30,00 metros no lado direito, confrontando com o Terreno A, 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros no esquinado da Rua Renato de Freitas Levy e Rua Antenor Geniseli Filho; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Renato de Freitas Levy, e 17,24 metros no fundo, confrontando com a Área Desmembrada (cadastro nº 01.01.081.0150.001)".

**Art. 2º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar, por doação à ACORAC - Associação Cordeirópolisense de Apoio aos Portadores de Câncer, inscrita no CNPJ nº 05.167.615/0001-20, uma área de terras de 500,00 metros quadrados, ora desmembrada da área descrita no § 1º.

**Art. 3º** - O imóvel doado deverá ter como destinação a futura construção de um prédio e dependências, necessárias à instalação e funcionamento da ACORAC, devendo dar início em até 24 meses, justificando eventuais paralisações, sob pena de retrocessão.

§ 1º - Caso seja dada ao imóvel destinação diversa ao determinado neste artigo, ocorrerá a retrocessão, ou seja, a retomada do bem ao Poder Público Municipal.

§ 2º - No caso de extinção da ACORAC, o imóvel e as benfeitorias lá edificadas integrarão o patrimônio do Município, mediante retrocessão do imóvel.

**Art. 4º** - O Município doador fornecerá toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

**Art. 5º** - Na escritura de doação, que ocorrerá às expensas do Município, deverá constar todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, em especial os encargos.

**Art. 6º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a arcar com os custos da locação de uma nova sede provisória para a ACORAC, desde que tenha capacidade financeira.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

 **O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00**

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2015**  
**CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 Dezembro de 2015 a 31 Janeiro de 2016.

**"SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de dezembro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de dezembro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 082/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para fornecimento de troféus e medalhas.**  
Tendo à licitação acima homologada em 24/11/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 02/12/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).  
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.  
A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.  
Cordeirópolis, 06 de Janeiro de 2015.  
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

SILMARA GONÇALVES SUAREZ TROFÉUS ME  
CNPJ: 08.597.680/0001-84 I.E. 417.281.289112

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TROFÉUS DE 110 cm ATÉ 120 cm 069.00001.0118-01	26	PÇ	136,49	3.548,74
2.	TROFÉUS DE 90 cm ATÉ 100 cm 069.00001.0120-01	27	PÇ	93,00	2.511,00
3.	TROFÉUS DE 80 cm ATÉ 90 cm 069.00001.0121-01	45	PÇ	80,00	3.600,00
4.	TROFÉUS DE 70 cm ATÉ 80 cm 069.00001.0147-01	35	PÇ	104,00	3.640,00
5.	TROFÉUS DE 50 cm ATÉ 60 cm 069.00001.0132-01	70	PÇ	64,00	4.480,00
6.	TROFÉUS DE 40 cm ATÉ 50 cm 069.00001.0133-01	75	PÇ	54,00	4.050,00
7.	TROFÉUS DE 30 cm ATÉ 40 cm 069.00001.0134-01	90	PÇ	42,00	3.780,00
8.	TROFÉUS DE 20 cm ATÉ 30 cm 069.00001.0142-01	465	PÇ	30,00	13.950,00
9.	MEDALHAS DIÁMENTRO DE 07cm à 08cm 069.00013.0024-01	3.830	PÇ	5,50	21.065,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>		60.624,74 (Sessenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)			

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0100/2015**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para diabéticos.  
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 0100/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 01, 02, 04 e 05 com valor total de R\$94.177,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais), Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda para o item 03 com valor total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para os itens 06 e 07 com valor total de R\$177.150,00 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais) e Dakfilm Comercial Ltda para os itens 08 e 09 com valor total de R\$12.130,50 (doze mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Interlab Farmacêutica Ltda, Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda e Dakfilm Comercial Ltda.

Cordeirópolis, 23 de dezembro de 2015.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 101/2015 ao Contrato n.º 010/2013**

Data: 10/11/2015  
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93  
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social  
Locadoras: Solidea Dela Coleta e Lucia Della Coletta  
Vigência da Prorrogação: 31/12/2016  
Processo Administrativo n.º 3751/2015

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 104/2015 ao Contrato n.º 018/2013**

Data: 10/11/2015  
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93  
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social  
Locador: Lázaro Omar Jacob  
Vigência da Prorrogação: 31/12/2016  
Processo Administrativo n.º 3753/2015

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 117/2015 ao Contrato n.º 054/2011**

Data: 30/11/2015  
Licitação: Convite n.º 50/2011  
Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento para eletrocardiograma digital, à distância via Internet, com fornecimento de laudos e atestados pré-operatórios.  
Contratada: Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda ME  
Vigência da Prorrogação: 10/08/2016  
Processo Administrativo n.º 4356/2015

**Contrato n.º 055/2015**

Data: 01/12/2015  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.  
Valor Global Estimado: R\$ 26.900,64 (vinte e seis mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos)  
Contratada: Claudia Roberta Mascarin de Souza ME  
Licitação: Pregão presencial n.º 73/2015  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação  
Processo Administrativo n.º 2507/2015

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

**Errata:** Na edição de n.º 744 de 30 de dezembro de 2015, no Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 97/2015, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a rede pública municipal de Saúde, o valor numérico correto da empresa ULTRA-RÁDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME é R\$258.360,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) e o prazo de pagamento correto é 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**PROCESSO: 4000/2013** - Sanção por descumprimento contratual. Apenada: Trasnoble Energia e Telecomunicações Ltda – CNPJ 03.594.552/0001-63. (...) aplico a sanção de 20% do valor total do contrato,

conforme previsto na cláusula 8.2.1. Cordeirópolis, 24/11/2015. AMARILDO ANTONIO ZORZO. Prefeito do Município de Cordeirópolis

**Francisco Rafael Ferreira**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Cordeirópolis - SP

**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE**

**PORTARIA N.º.484 DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro (os) e equipe de apoio para realização de licitações na modalidade pregão, conforme específica,

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 3º, IV, da Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 4º, II, do Decreto Municipal n.º.2.587 de 17 de junho de 2008, com posteriores alterações.

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º.** Ficam a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, nomeados os seguintes servidores públicos para exercerem as funções de Pregoeiro (os) e de membros da respectiva “Equipe de apoio”, para atuar nas Licitações realizadas pelo SAAE Autarquia de Cordeirópolis, na modalidade “pregão”, conforme segue abaixo:

- I – Pregoeiro**
  - a) Maurício André Rocha
- II – Equipe de Apoio**
  - a) Glenda Cristina A. Chanquini Francisco
  - b) Joel Leme

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 28 de dezembro de 2015.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 28 de dezembro de 2015.

**PORTARIA N.º.485 DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações da Autarquia, Conforme específica.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 51 e §§ da Lei Federal n.º.8.666, de 21 junho de 1993, com posteriores alterações e,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º.116, de 17 de outubro de 2007, com posterior alteração.

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º.** Os procedimentos licitatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL, com

competência para processar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomada de Preços e Convites e será constituída a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

- I – Presidente: Glenda Cristina Amaral Chanquini Francisco
- II – Membro: Alessandro Nardini
- III - Membro: Adriano Malosso
- IV – Jair Aparecido Dalfré

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 28 de dezembro de 2015.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 28 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº02**

Termo de Prorrogação de Prazo Contratual nº 02 ao Contrato nº 03/2015  
Licitação: Tomada de Preços 01/2015  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLI  
Contratada: J NASSIF ENGENHARIA LTDA

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no artigo 91, Seção I, Item XVII, da instrução nº. 2 de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA e torna público, a **relação de valor, cargos e empregos públicos desta Autarquia Municipal em 31 de Dezembro de 2015**, conforme relação abaixo:

Denominação do cargo e do Emprego Público	Ref/Salário	Valor R\$. Inicial	Tipo de Cargo e Emprego
Presidente Executivo	Subsidio	6.488,23	Comissão
Assessor do Presidente	E (ch-40)	1.462,28	Comissão
Diretor de Coordenadoria	B (ch-40)	3.008,82	Comissão
Chefe de Divisão	C (ch-40)	2.357,68	Comissão
Contador	6 (ch-30)	1.909,97	Permanente Conc.
Tesoureiro	6 (ch-30)	1.909,97	Permanente Conc.
Oficial Administrativo	4 (ch-30)	1.503,33	Permanente Conc.
Escriturário	5 (ch-40)	1.340,26	Permanente Conc.
Auxiliar Administrativo	3 (ch-30)	1.340,26	Permanente Conc.
Auxiliar de Serviços Gerais	1 (ch-40)	892,54	Permanente Conc.
Vigia	2 (ch-40)	973,92	Permanente Conc.
Operador de Máquina	5 (ch-40)	1.340,26	Permanente Conc.
Motorista	4 (ch-40)	1.218,13	Permanente Conc.
Leiturista	4 (ch-40)	1.218,13	Permanente Conc.
Assistente de Almoxarife	4 (ch-40)	1.218,13	Permanente Conc.
Encanador	4 (ch-40)	1.218,13	Permanente Conc.
Técnico em Química	5 (ch-30)	1.665,82	Permanente Conc.
Operador de ETA	3 (ch-40)	1.095,83	Permanente Conc.
Operador Técnico. ETA/ETE	07(ch-40)	1.706,58	Permanente Conc.

Cordeirópolis, 31 de dezembro de 2015.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

Objeto: Projeto Hidráulico para implantação dos Setores 01 e 02 de Distribuição de Água do Município de Cordeirópolis. Valor Global Estimado: R\$.865.000,01 (oitocentos e sessenta e cinco mil e um centavo).  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 28 de dezembro de 2015.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo do SAAE

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL 014/2014 COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 014/2014.  
Licitação: Pregão Presencial nº 001/2014.  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.  
Contratada: RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.  
Objeto: Fornecimento parcelado de Cloreto de Polialumínio (PAC).  
Prazo de Vigência: 08 de dezembro de 2016.  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 07 de dezembro de 2015

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo**

Publicação anual dos valores dos subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos da **Câmara Municipal de Cordeirópolis em 31 de dezembro de 2015**, a que se refere o inciso XVI do art. 69 das Instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Emprego Público de Provimento Permanente	Remuneração
Analista de Compras	R\$ 2.062,75
Analista Legislativo	R\$ 3.129,66
Assistente Legislativo	R\$ 2.062,75
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.034,99
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.034,99
Contador	R\$ 3.129,66
Controlador Interno	R\$ 3.129,66
Motorista	R\$ 2.062,75
Recepcionista	R\$ 1.725,88
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.062,75
Vigia	R\$ 1.388,99
Zelador	R\$ 1.725,88

Emprego Público de Provimento em Comissão	Remuneração
Assessor de Vereador	R\$ 1.939,12
Chefe de Gabinete	R\$ 2.216,13
Assessor de Imprensa	R\$ 2.770,18
Assessor Jurídico Consultor	R\$ 6.371,39
Diretor Geral	R\$ 6.371,39
Vereador – Subsídio	R\$ 4.351,59
Presidente - Subsídio	R\$ 6.141,44

\*Nestes valores não estão considerados as deduções legais tais como: I.N.S.S., I.R.R.F. dentre outros.

Cordeirópolis, 04 de janeiro de 2016.

**David Bertanha**  
Presidente

**AVISO**

**O PROGRAMA CONSTRUINDO O AMANHÃ ABRE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS:**

**BORDADOS EM GERAL  
CABELEIREIRO  
CORTE E COSTURA  
COSTURA INDUSTRIAL  
INCLUSÃO DIGITAL  
PATCHWORK  
PINTURA EM TECIDO**

**PERÍODO: 18/01/2016 À 29/01/2016      HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:00 HORAS  
LOCAL: RUA GUILHERME KRAUTER, 630 - CENTRO (SEDE DO PROJETO)**

**TRAZER XEROX DO RG**

**ATENCIOSAMENTE À DIREÇÃO**